



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

LEI N.º 1625, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Introduz modificação na Lei 200/92 – Lei de Uso do Solo, para permitir o desdobro de lotes na Z5 – Zona de Encosta, no Bairro Jardim Santa Rosa).

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica permitido na Lei 200/92, o desdobro de lotes na Z5 – Zona de Encosta, com área mínima, de acordo com a Lei Federal nº. 6766/79, especificamente no Bairro Jardim Santa Rosa.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2008.


Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente

Registrado e Publicado

14 / 11 / 08


Tulliana Ribeiro S. Faria
ARQ. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

OFÍCIO Nº 256 /2008.

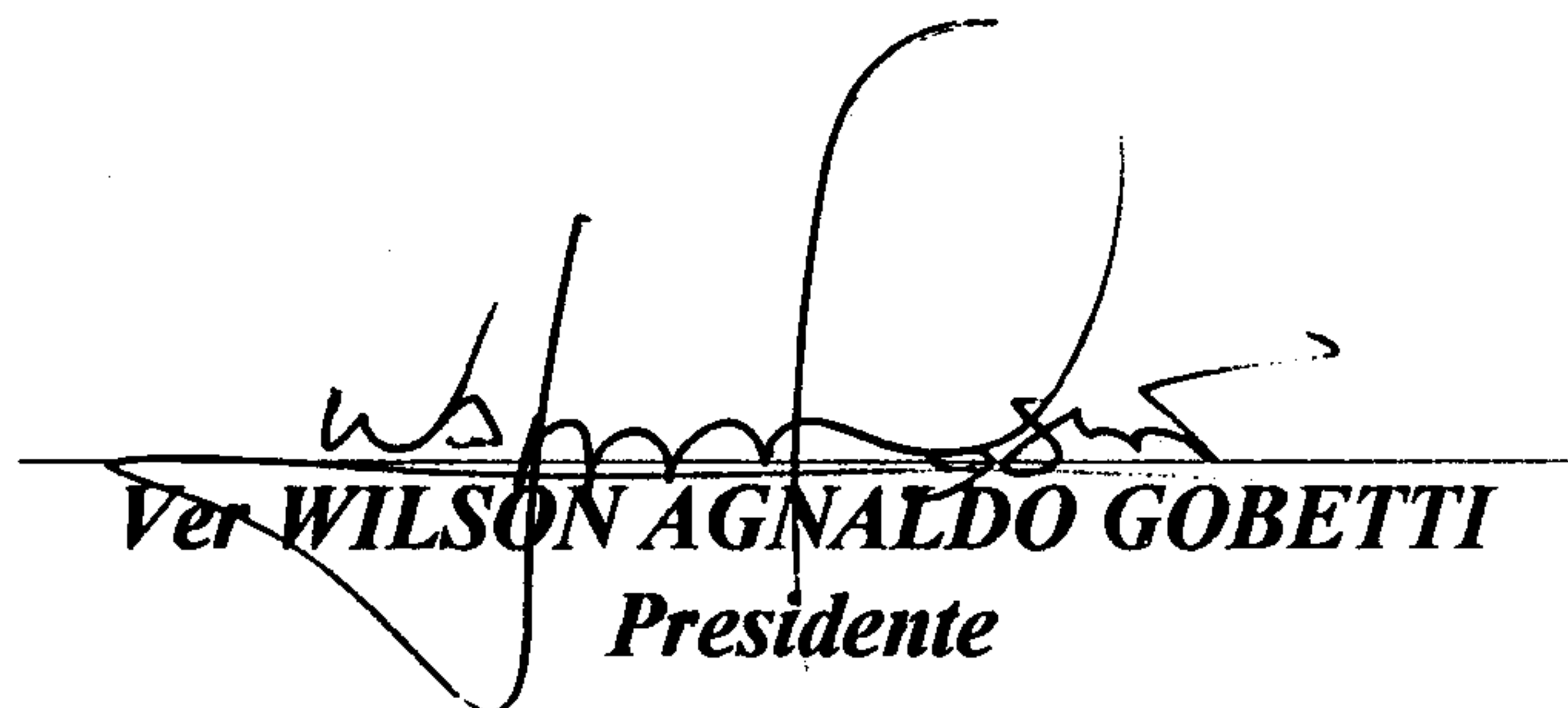
Caraguatatuba, 17 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia das Leis Nos. 1623, 1624 e 1625/08, promulgadas pela Câmara em 14 de novembro 2008, referente aos Projetos de Lei Nos. 44/06, 45/07 e 131/07, de autoria dos Vereadores: Francisco C Marcelino, Germino de Souza e Aureliano G Pereira, respectivamente.

Outrossim, encaminhamos cópia dos Autógrafos Nos. 100, 101 e 102/08.

Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.


Ver WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal
Caraguatatuba – SP

Recebido
em 24.11.08
Leite